



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 05

Altera Leis Complementares n. 30 de 08 de setembro de 2011 e n. 73, de 20 de dezembro de 2017, respectivos anexos, e reestrutura o quadro de pessoal do Hospital Municipal, conforme especifica.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito do Município de Major Vieira, no uso de suas atribuições legais, submete a aprovação desta Egrégia Casa Legislativa o presente:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1.º Ficam extintos os cargos, de provimento efetivo, abaixo especificados e suas respectivas vagas, previstos no Anexo V da Lei Complementar nº. 073, de 20 de dezembro de 2017:

CARGOS EXTINTOS – ANEXO V
Agente Condutor de Veículos
Técnico em Manutenção e suporte e informática
Analista Administrativo
Assessor Jurídico
Contador
Médico Clínico Geral
Enfermeiro
Fisioterapeuta

Art. 2.º Ficam extintos os cargos de Médico Anestesiologista e Médico Cirurgião Geral, de provimento efetivo, previstos na Lei Complementar n. 30 de 08 de setembro de 2011.

Art. 3.º Cria os cargos de Médico Especialista Centro Cirúrgico com especialidade em Cirurgia Geral e Urologia, Médico Especialista Centro Cirúrgico com especialidade em Anestesiologia, altera o vencimento inicial



do cargo Técnico Administrativo. Provimento efetivo, com carga, vencimentos, vagas, descrição e atribuições que passam a integrar o Anexo V e IX da Lei Complementar n. 073, de 20 de dezembro de 2017, com a nova redação que lhe é atribuída através da presente Lei. Desde já, fica o Executivo autorizado a proceder remanejamento.

Art. 4.º Cria o cargo de Chefe de Farmácia, altera o número de vagas e vencimento do cargo de Chefe de Enfermagem Hospitalar, extingue o cargo de Coordenador de Serviços Hospitalares, inclui requisitos básicos para ocupar o cargo de Superintendente e Diretor Hospitalar. Todos integrantes do quadro de pessoal comissionado, passando o Anexo VII e X da Lei Complementar n.º.073, de 20 de dezembro de 2.017, a vigorar com a redação atribuída através da presente Lei.

Art. 5.º As demais disposições contidas na Lei Complementar n. 073, de 20 de dezembro de 2017, ficam mantidas.

Art. 6.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Major Vieira, SC, 09 de março de 2020.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
PREFEITO



MENSAGEM

Exmo. Sr.
AUGUSTINHO CARVALHO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores
Major Vieira – SC

Sr. Presidente,
Nobres Edis,

Sirvo-me do presente com o fito de endereçar-lhes a presente proposição que culmina alterar o quadro de pessoal comissionado e efetivo do Hospital Municipal de Major Vieira, visando adequá-lo as necessidades administrativas.

Hodiernamente, não obstante a recente edição da Lei Complementar n. 073, de 20 de dezembro de 2017, constatou-se a necessidade não só de criação de cargos para atendimento da demanda administrativa (cargos comissionados), como também para contemplar as especialidades de que necessita o nosocômio.

D'outro viés, procedeu-se a extinção de diversos outros cargos, visando o saneamento do quadro, circunstância que eliminará eventual impacto financeiro atinente a criação dos novos cargos e vagas que ora se propõe.

Sem mais para o momento e certos de contarmos com o apoio dos senhores vereadores na aprovação do referido projeto, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,
Major Vieira, 09 de março de 2020.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito



ANEXO V – TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO (NR)

ÓRGÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA INDIRETA						
AUTARQUIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA						
DENOMINAÇÃO CARGO	HABILITAÇÃO EXIGIDA	VENCIMENTO INICIAL	CARGA HORARIA SEMANTAL TRABALHO	VAGAS		
				TOTAL	PROVIDA	DISPONIVEL
GRUPO FUNCIONAL BÁSICO						
AGENTE SERVIÇOS PÚBLICO	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	1.045,00	40H	10	04	06
GRUPO FUNCIONAL MÉDIO/TÉCNICO						
TECNICO ENFERMAGEM	Técnico Enfermagem	1.350,00	40H	10	05	05
TECNICO RADIOLOGIA	Técnico Radiologia	1.350,00	40H	1	0	1
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉ E/OU TÉCNICO	2.440,00	40H	2	2	0
GRUPO FUNCIONAL SUPERIOR						
MÉDICO ESPECIALIALISTA CENTRO CIRÚRGICO	ESPECIALIDADE CIRURGIA GERAL UROLOGIA	8.529,82	10H	01	00	01
MÉDICO ESPECIALISTA CENTRO CIRÚRGICO	ESPECIALIDADE ANESTESIA	8.529,82	10H	01	00	01
NUTRICIONISTA	SUPERIOR REGISTRO ÓRGÃO PROFISSIONAL	1.739,81	20H	01	01	00
		3.479,62	40H	01	00	01
TECNÓLOGO RADIOLOGIA	SUPERIOR REGISTRO ÓRGÃO PROFISSIONAL	1.739,81	24H	01	01	00



**ANEXO VII - TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO
COMISSIONADO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E NÍVEL
DE VENCIMENTOS**

ÓRGÃO DA ESTRUTURA ADMISTRATIVA INDIRETA				
AUTARQUIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MA VIEIRA				
CARGO	CÓDIGO	C/H	Nº DE VAG	VALOR (R\$)
Superintendente	CC-5	40	1	3.500,00
Chefe de Enfermagem Hospitalar	CC-3	40	4	3.300,00
Chefe de Farmácia	CC-3	40	1	3.300,00
Diretor Hospitalar	CC- 2	40	1	1.770,00
Assessor Técnico - Administra Hospitalar	CC-1	40	1	1.360,00



ANEXO X

DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

CHEFE DE FARMÁCIA	
GRUPO FUNCIONAL SUPERIOR	CARGA HORÁRIA SEMANAL: A disposição da função
NÍVEL DE ESCOLARIEDADE EXIGIDO: Graduação em Farmácia e registro ativo no Conselho Regional de Farmácia de Santa Catarina.	

Atribuições:

Selecionar (padronizar), requisitar, receber, armazenar, dispensar (conforme evolução do sistema, em dose coletiva, individual ou unitária) e controlar os medicamentos (tanto os controlados por Lei, quanto os antimicrobianos), observando os ensinamentos da farmacoeconomia, farmacovigilância e das boas práticas de armazenamento e dispensação; Administrar o estoque dos medicamentos de acordo com as necessidades do Hospital, realizando aquisição; Seleção de medicamentos, reposição a partir do consumo médio, do estoque mínimo e fiscalizar a entrada; Saída dos medicamentos e opinar quanto ao preço, qualidade e quantidade que deva permanecer em estoque; Garantir que os medicamentos sejam distribuídos dentro da data de validade e que o local de armazenamento possua condições ideais de temperatura e umidade, de acordo com as Boas Práticas de Produção e distribuição, visando a manutenção das naturezas físicas e bioquímicas de suas composições; Realizar seleção e padronização de medicamentos; Promover distribuição dos medicamentos de forma racional, adequada à estrutura do hospital; Orientar as especialidades médicas quanto ao uso correto dos medicamentos e sua conservação; Organizar e controlar as atividades técnico-administrativas do serviço, manter atualização das informações, da documentação e seu arquivamento; Confeccionar e manter atualização do memento terapêutico, do manual de normas e procedimentos operacionais e do manual de interações medicamentosas; assegurar atendimento adequado aos pacientes em relação à distribuição dos medicamentos; cumprir e fazer cumprir as ordens de acordo com a escala hierárquica, assim como as normas e diretrizes técnicas e administrativas.



DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

SUPERINTENDENTE

NÍVEL DE ESCOLARIEDADE EXIGIDO:

Superior Completo

Comprovar experiência profissional na área de administração hospitalar de no mínimo cinco anos

CARGA HORÁRIA SEMANAL:

A disposição da função

ATRIBUIÇÕES: Presidir e coordenar as reuniões; praticar todos os atos necessários à administração financeira, patrimonial, materiais de acordo com a legislação vigente; buscar e realizar sempre que houver delegação para tal, acordos, convênios, contratos e outros instrumentos de interesse do hospital; ordenar as despesas assinando com o responsável administrativo e financeiro, os documentos contábeis e ela pertinentes; verificar, sistematicamente, a situação econômica, financeira e operacional do hospital juntamente com o responsável financeiro e outras instancias envolvidas; exercer o poder disciplinar de acordo com o que preceitua o regulamento do pessoal técnico administrativo do hospital; atuar junto às diretorias setoriais no sentido de assegurar o alcance dos objetivos comuns e o desenvolvimento harmônico da equipe; baixar portarias e instruções de serviço regulamentando a lotação do pessoal e as normas regimentais; cumprir e fazer cumprir normas e diretrizes do regimento interno; nomear comissões necessárias para o bom desempenho do hospital.



DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

DIRETOR HOSPITALAR

NÍVEL DE ESCOLARIEDADE EXIGIDO:

Superior Completo

Comprovar experiência profissional na área de administração hospitalar de no mínimo cinco anos

CARGA HORÁRIA SEMANAL:

A disposição da função

ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, controlar e dirigir o hospital nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica entre outras, delegando tarefas aos servidores integrantes da equipe de trabalho, implementar programas e projetos definidos pelos responsáveis do hospital; elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional; prestar consultoria administrativa a organização e aos servidores, relativamente ao desempenho das atribuições do cargo; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos servidores lotados no hospital, quando solicitados; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo; apresentação de relatórios das atividades para análise; e outras funções afins e correlatas ao exercício das atribuições do cargo que lhe forem solicitadas.



DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DE CARGOS EFETIVOS

CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA CENTRO CIRÚRGICO

GRUPO FUNCIONAL SUPERIOR COM ESPECIALIDADE

NÍVEL DE ESCOLARIEDADE EXIGIDO:

Registro ativo no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina. Registro de Qualificação de Especialista (RQE) junto ao Conselho Federal de Medicina em **Cirurgia Geral e Urologia**.

CARGA HORÁRIA SEMANAL:

10 Horas

Descrição do Cargo: Médico com especialidade em Cirurgia Geral e Urologia, para atuação em ambiente exclusivamente hospitalar, incluindo centro cirúrgico e enfermaria. Realização de cirurgias cuja complexidade seja suportada pela estrutura hospitalar. Acompanhamento pré e pós operatório, incluindo o período diuturno de internamento dos pacientes, enquanto durar o internamento.

Atribuições Genéricas:

Atendimento de pacientes ambulatoriais eletivos na especialidade de Cirurgia Geral e Urologia; realização de procedimentos cirúrgicos eletivos na especialidade de Cirurgia Geral e Urologia; organização da Agenda de funcionamento do Centro Cirúrgico; seguimento pré e pós-operatório dos pacientes; organização técnica do Centro Cirúrgico; elaboração de normas e condutas para o Serviço de Cirurgia.

O cargo inclui os cuidados pós operatórios em regime de internação, nas 24 horas do dia, por quanto durar o internamento, e para todos os pacientes sob seus cuidados, incluindo a necessidade de reavaliação ou reintervenção cirúrgica.



DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DE CARGOS EFETIVOS

CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA CENTRO CIRÚRGICO

GRUPO FUNCIONAL SUPERIOR COM ESPECIALIDADE

NÍVEL DE ESCOLARIEDADE EXIGIDO:
Registro ativo no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina. Registro de Qualificação de Especialista (RQE) junto ao Conselho Federal de Medicina em **ANESTESIOLOGIA**

CARGA HORÁRIA SEMANAL:
10 Horas

Descrição do Cargo: Médico com especialidade em Anestesiologia, para atuação em ambiente exclusivamente hospitalar, incluindo centro cirúrgico e enfermagem. Realização de anestésias para procedimentos diagnósticos e cirúrgicos dentro da estrutura hospitalar disponível. Inclui as avaliações e os atendimentos pré-anestésicos e os cuidados pós-anestésicos em sala de recuperação pós-anestésica. Também se incluem os cuidados às intercorrências anestésicas que ocorram durante todo o período de internamento.

Atribuições Genéricas:

Atendimento de pacientes ambulatoriais eletivos da especialidade de Anestesiologia; Avaliações pré-anestésicas; Realização de anestésias para procedimentos cirúrgicos; Acompanhamento transoperatório da anestesia; Cuidados de recuperação pós-anestésica dos pacientes; Elaboração das fichas de anestesia; Acompanhamento e indicação da necessidade de manutenção dos equipamentos de anestesia; Definição de critérios, normas e condutas para organização dos Serviço de Anestesia; Inclui a responsabilidade por intercorrências anestésicas durante as 24 horas do dia para os pacientes submetidos à anestesia sob seus cuidados, bem como a disponibilidade para eventuais reintervenções e reavaliações necessárias previstas para o cargo de Cirurgião geral / urologista em que novo ato anestésico seja necessário.